



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL - SEORI
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO - DEORG.

RELATÓRIO Nº 4/DIORG/DEORG/SEORI/SG

DATA: 18 de março de 2022.

ASSUNTO: Relatório anual de cumprimento da 3ª edição do Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa.

I - ORIGEM

O presente documento foi elaborado pelo Departamento de Organização e Legislação, em apoio à autoridade de monitoramento à implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), consoante ao que prevê o art. 38, inciso VII, Anexo I, do Decreto nº 10.998, publicado em 15 de março de 2022, que entra em vigor em 5 de abril de 2022, e com vistas a dar cumprimento ao que determina o art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

II - DIFUSÃO

Após aprovado, este relatório deverá ser disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Defesa, na seção "Acesso à Informação", no link: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/relatorios>, para que se dê cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017.

III - FINALIDADE

Em resumo, objetiva-se apresentar informações sobre o cumprimento da 3ª edição do Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa, quanto ao período de 2020 a 2022, de acordo com o art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777, de 2016, e o art. 14 da Resolução CG-INDA 3/2017, apresentando-se, no que couber, recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos do Ministério da Defesa.

IV - INTRODUÇÃO

Plano de dados abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e de promoção de abertura de dados de cada órgão da administração pública federal. É o documento que organiza o planejamento referente à implantação e à racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas, como previsto no Decreto nº 8.777, de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

No âmbito da administração central do MD, o PDA é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal e a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê

Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.

Até a presente data, o MD aprovou três edições de seu PDA. O 1º PDA foi aprovado por meio da Instrução Normativa nº 6/SEORI/MD, de 23 de dezembro de 2016, para o período de 2016 a 2019. A 2ª edição do PDA/MD foi aprovada pela Instrução Normativa nº 17/SEORI/MD, de 20 de dezembro de 2018, para o período de 2019 a 2020, e a 3ª edição do PDA/MD foi aprovada pela Instrução Normativa nº 4/SEORI/MD, de 19 de junho de 2020, para o período de 2020 a 2022.

O presente relatório diz respeito à 3ª edição do PDA/MD. Essa edição foi construída de forma participativa e buscou atualizar a segunda edição do PDA/MD, visando atender às determinações contidas no Decreto nº 8.777, de 2016; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI); na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos); no Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais); e em compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do 3º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto.

A 3ª edição PDA/MD apresenta: os objetivos gerais e específicos, a definição dos dados a serem abertos, as estratégias e os procedimentos de abertura, informações sobre sustentação, governança, monitoramento e controle relacionados à publicação dos dados, o plano de ação, com a matriz de responsabilidades, a periodicidade e os responsáveis pela atualização constante das bases de dados do MD, além de prever os canais de comunicação e as formas de interação com a sociedade, os prazos e a matriz de governança e obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados. Essa versão foi publicada no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico do MD. A coordenação da elaboração da 3ª edição do PDA/MD foi exercida pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Defesa (DETIC/MD), com o apoio do DEORG.

VII - DESENVOLVIMENTO

Ao longo do período de vigência da 3ª edição do PDA/MD, buscou-se promover a abertura de dados do MD, zelando-se pelos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, visando o aumento da disseminação de informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados já disponibilizados em formato aberto. O cronograma de abertura para as bases de dados julgadas viáveis foi totalmente observado.

Assim, no que concerne à implementação da 3ª edição do PDA/MD, considerou-se totalmente cumprido em 2021. Menciona-se também que essa edição foi convalidada, no âmbito do Comitê de Governança Digital do Ministério da Defesa (CGD/MD).

No cronograma de abertura de bases de dados, para o período compreendido entre junho de 2020 e junho de 2022, foi prevista a abertura de 4 novas bases de dados para consulta da sociedade, no Portal de Dados abertos. Todas as novas bases de dados foram abertas, conforme proposto na 3ª edição do PDA/MD.

Em resumo, no mês de outubro de 2020, foi disponibilizada a base de dados denominada "Controle de Frotas e Veículos do MD"; em fevereiro de 2021, foi disponibilizada a base de dados "Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional (CADN)"; em maio de 2021, foi publicizada a base de dados "Curso de Extensão em Defesa Nacional (CEDN); e, em setembro de 2021, foi disponibilizada a base de dados "Desporto Militar e Programa de Incorporação de Atletas de Alto Rendimento (PAAR).

Atualmente, o MD publica 20 bases de dados, no Portal Brasileiro de Dados Abertos, quais sejam:

- Serviço Militar Obrigatório - MD;
- Projeto Soldado Cidadão;
- Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional – CLATEN;
- Atividades em Missões de Paz no Líbano;
- Atividades em Missões de Paz no Haiti;
- Indenizações dos Beneficiários pela Lei nº 10.559, de 2002 - ANISTIADOS do MD;
- Produtos de Defesa do MD;

- Róis de Documentos Classificados;
- Róis de Documentos Desclassificados;
- Série Histórica Global da Execução Orçamentária do MD;
- Execuções Orçamentárias do Ministério da Defesa;
- Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da administração central do MD;
- Contratos da administração central do MD – Série histórica (desde 1998) e Contratos Vigentes;
- Convênios do Programa Calha Norte - Vertente Militar;
- Convênios do Programa Calha Norte - Vertente Civil;
- Previsão do Tempo na Amazônia;
- Controle de Frotas e Veículos do MD;
- Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional;
- Curso de Extensão em Defesa Nacional - CEDN; e
- Programa Atletas de Alto Rendimento do MD (PAAR do MD).

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito às recomendações sobre medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos do Ministério da Defesa, para o momento, considera-se indispensável a adoção das providências necessárias para a elaboração da 4ª edição do Plano de Dados Abertos do MD, com vigência para o período de junho de 2022 a junho 2024.

VII - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugere-se o encaminhamento do presente relatório para o Secretário de Orçamento e Organização Institucional para conhecimento e, se aprovado, ulterior restituição do processo ao Departamento de Organização e Legislação, para adoção de providências quanto a sua respectiva publicação na página eletrônica do Ministério da Defesa, na seção "Acesso à Informação", no link: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/relatorios>, conforme determina o parágrafo único do art. 14 da Resolução CG-INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017.

Brasília, na data de assinatura.

LARISSE CAVALCANTE LINO CORRÊA
Coordenadora

À Diretora do DEORG.

EUGÊNIO MARCELLO BORGES PERES
Gerente

De acordo. Ao Secretário da SEORI, para conhecimento e, se de acordo, aprovação.

TARCIANA BARRETO SÁ
Diretora

Aprovo.

ANTONIO PAULO VOGELDE MEDEIROS

Secretário

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"*Bicentenário*

DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

1 8 2 2 - 2 0 2 2



Documento assinado eletronicamente por **Tarciana Barreto Sá, Diretor(a)**, em 21/03/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Marcello Borges Peres, Gerente**, em 21/03/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Larisse Cavalcante Lino Corrêa, Coordenador (a)**, em 21/03/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Paulo Vogel de Medeiros, Secretário**, em 21/03/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4802196** e o código CRC **7405C6B5**.